



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 13/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS AO PROCESSO SELETIVO DE COMPLEMENTAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

- CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 1092/2019 – PRESID., nos autos digitais nº 0075448-39.2019.8.16.6000 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI),
- CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Regional Eleitoral, a qual determina que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná providencie a substituição do nome do Dr. Andrey Herget, na Lista Tríplice formada para o cargo de Juiz Membro Efetivo, na categoria de jurista do Tribunal Regional Eleitoral, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral na LT 0600213-84.2019.6.00.0000:

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, tendo em vista o contido nos autos digitais nº 0075448-39.2019.8.16.6000 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, as inscrições para ADVOGADOS ao processo seletivo de complementação de 01 (um) nome na lista tríplice com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga na qualidade de MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 120, § 1º, inciso III, c/c seu artigo 121, §2º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral em seu artigo 1º, inciso III, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral e da Recomendação nº 33, de 28 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça.

EDITAL Nº	CARGO	ORIGEM	TÉRMINO DO MANDATO
015	ADVOGADO MEMBRO EFETIVO	CARGO VAGO EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO 2º BIÊNIO DO MANDATO DO DOUTOR PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO	25/05/2019

O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça e entregue no Protocolo Geral desta Corte (localizado na Rua Mauá, nº 920, sobreloja, Alto da Glória, nesta Capital), no prazo mencionado, fazendo-se acompanhar do formulário, devidamente preenchido, constante do Anexo ao presente edital, bem como dos documentos de que tratam os incisos I a

1



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 13/2019

IV, do artigo 4º, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, quais sejam: I) certidão atualizada da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que o advogado estiver inscrito, com indicação da data de inscrição definitiva, da ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes; II) certidão atualizada das Justiças emitidas pelos órgãos de distribuição dos juízos de primeira instância em que o advogado tiver domicílio: a) Federal; b) Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária); c) Estadual ou do Distrito Federal; III) documentos comprobatórios do exercício de 10 (dez) anos da advocacia; IV) curriculum vitae.

Na data em que forem indicados, os advogados deverão estar no exercício da advocacia e possuir 10 (dez) anos consecutivos ou não de prática profissional (art. 5º, caput, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral). O exercício da advocacia será comprovado pela inscrição na OAB e por documentos que atestem a prática de atos privativos (art. 5º, §§ 1º ao 7º, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral).

Será dispensada a comprovação do efetivo exercício da advocacia aos advogados que tiveram seus nomes deferidos pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral em listas tríplices anteriores, ainda que não tenham sido escolhidos para compor o Tribunal Regional Eleitoral (art. 5º, § 8º, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral).

Tribunal de Justiça do Estado, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

MANUEL JOSÉ PACHECO

Diretor do Departamento da Magistratura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO
FORMULÁRIO – DADOS PESSOAIS

1. Nome do Advogado: _____.
2. Data de nascimento: ____/____/____.
3. RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____.
4. Exerce qualquer cargo, função ou emprego público? SIM () NÃO ().
5. Em caso afirmativo, qual? _____.
6. Qual a natureza do cargo, função ou emprego público, forma de provimento ou investidura e condições de exercício? _____.
7. Se inativo, em que cargo foi aposentado, quando e qual o motivo?

_____.
8. Caso já tenha sido suplente ou titular da classe de jurista no TRE, indique o período.
_____.
9. Possui relação familiar ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membro do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Eleitoral do respeito Estado? SIM () NÃO ().
Em caso afirmativo, especifique: grau de parentesco, nome do familiar e o órgão que este integra.

_____.

Declaro, sob as penas da lei, que não sou filiado a partido político, não exerço cargo público de que possa ser exonerado *ad nutum*, não sou diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública, nem exerço mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.

Local, data.

Assinatura do advogado